



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL POR MEIO DA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2018

LICITAÇÃO Nº. 00003/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Recuperação da UBS (Unidade Básica de Saúde) - Lídia Queiroz.

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos através do Portal da Transparência do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ 201__

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e encaminhar para o e-mail: **cpl.fms@prefeituradavitoria.pe.gov.br**.

O não preenchimento do recibo exime a Comissão de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Vitória de Santo Antão - PE, 12 de abril de 2018.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
Presidente da CPL



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2018

LICITAÇÃO Nº. 00003/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

RUA HENRIQUE DE HOLANDA, 727 - MATRIZ - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE.

CEP: 55602-001 - Tel: (81) 3523-2547.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Vitória de Santo Antão, inscrito no CNPJ 08.916.501/0001-24, doravante denominado simplesmente FMS, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **AS 09:00 HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00003/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Recuperação da UBS (Unidade Básica de Saúde) - Lídia Queiroz.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Recuperação da UBS (Unidade Básica de Saúde) - Lídia Queiroz.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente PROJETO BÁSICO - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, justifica-se:

A UBS (Unidade Básica de Saúde) Lídia Queiroz, encontra-se com problemas estruturais e requer urgentemente que seja autorizado uma reforma e recuperação da unidade.

A reforma das UBS é uma questão de saúde pública, sobretudo, representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços, além disso, é necessário que o Poder Público disponibilize ambientes confortáveis para que seus servidores possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa daquele espaço.

A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado. Conquanto, solicitamos que seja dada a atenção que o pedido em tela exprime.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4. Salienda-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão **até as 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2018**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1. Pela Internet: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=2>;



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo FMS.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 60 (sessenta) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 60 (sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Vitória de Santo Antão:

10.301.1001.1040.0000 - Execução de obras em imóveis vinculados a atenção básica

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

10.302.1002.1041.0000 - Execução de obras para assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no FMS ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo FMS. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o FMS.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Karlla Fernanda Cunha Barros. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Além que o presente certame é de pequena monta.

6.7.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1.**Comprovação de garantia**, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a **R\$ 1.400,62 (mil quatrocentos e sessenta e dois centavos)**, referente ao lote 01 (um).

Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária. Caso a caução seja efetuado em dinheiro deverá ser efetuado crédito identificado na **Conta: 169-7, Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0626, CNPJ Nº 08.916.501/0001-24, NOME DA CONTA: FMS V S ANTÃO - TESOURO**. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do FMS ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7.2. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00003/2018, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão - PE" ◀.

6.7.2.1. **No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços** com o acompanhamento de um responsável do FMS, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.7.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
- b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;
- c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- CONCRETO FCK 25 MPA;
- IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMÍNIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSIVE APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, E=3MM;
- TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM;
- JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, COM VIDROS;
- VIDRO TEMPERADO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO;
- MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8;
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA;
- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES;
- COBERTA EM CHAPA DE POLICARBONATO, TIPO ALVEOLAR, DE 4 MM DE ESPESSURA.

6.7.4. Demonstrativo da situação financeira da empresa, efetuada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social - ano de 2017 - e devidamente assinado por profissional habilitado com o competente Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC, apresentando:



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1,00$$

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}} \leq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente;
IET - Índice de Endividamento Total.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.10. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.11. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

8.2.12. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA- ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede do licitante.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.7.1.

8.3.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.7.3.

8.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.7.4.

8.3.5. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;

c) comprovação de opção pelo Regime de Tributação denominado Simples Nacional acompanhado de declaração firmada pelo responsável legal da empresa informando inexistir fatos impeditivos para se beneficiar da lei complementar 123/2006 atualizada. **A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pela opção do simples nacional não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.**

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do FMS, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2018
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3.Composição de Custos Unitário contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Bonificações e Despesas Indiretas BDI e dos respectivos percentuais praticados.

9.3.Será cotado um único preço, marca, fabricante para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente PROJETO BÁSICO - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo FMS, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - PROJETO BÁSICO.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o FMS.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do FMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao FMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo FMS que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - PROJETO BÁSICO - Especificações, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como apresentando lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.O valor estimado que o FMS se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do FMS, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do FMS, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do FMS, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do FMS, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao FMS, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo FMS do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal e boletim de medicação devidamente atestados pela fiscalização

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo FMS, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do FMS. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O FMS por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o FMS nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo FMS.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do FMS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Vitória de Santo Antão.

Vitória de Santo Antão - PE, 12 de Abril de 2018

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
Presidente da Comissão



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

CD-ROM



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO PROJETO BÁSICO - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Recuperação da UBS (Unidade Básica de Saúde) - Lídia Queiroz.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LÍDIA QUEIROZ					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Administração Geral	Serv.	1		
2	Serviços Preliminares	Serv.	1		
3	Carga e Transporte Manual e Mecânico	Serv.	1		
4	Estrutura de Concreto	Serv.	1		
5	Cobertura e Impermeabilizações	Serv.	1		
6	Esquadrias	Serv.	1		
7	Argamassa e Revestimentos de Paredes e Tetos	Serv.	1		
8	Pintura	Serv.	1		
9	Instalações Elétricas	Serv.	1		
10	Instalações Hidro Sanitárias	Serv.	1		
11	Diversos	Serv.	1		
12	Limpezas	Serv.	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 01/02

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00003/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00003/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão - Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE, CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Teresa Cristina Priori Campelo, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Bruno Veloso, 60 - Apto 1201 - Boa Viagem - Recife - PE, CPF nº 192.544.824-04, Carteira de Identidade nº 1161559 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2018, Processo Licitatório nº 00017/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Recuperação da UBS (Unidade Básica de Saúde) - Lídia Queiroz.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00003/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Recursos Próprios do Município de Vitória de Santo Antão:

10.301.1001.1040.0000 - Execução de obras em imóveis vinculados a atenção básica

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

10.302.1002.1041.0000 - Execução de obras para assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal e boletim de medicação devidamente atestados pela fiscalização

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 60 (sessenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 60 (sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A fiscalização da execução do serviço será exercida por Engenheiro Civil designado no ato da contratação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do serviço que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

A CONTRATADA obriga-se a retirar do serviço e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato XXXXXXXXXXXX, de acordo com a portaria municipal n.º XXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e -



**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Caetano.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vitória de Santo Antão - PE, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 192.544.824-04

PELO CONTRATADO

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LÍDIA QUEIROZ

LOCAL: RODOVIA PE 45, S/N, BAIRRO DO LÍDIA QUEIROZ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE.

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO.

APRESENTAÇÃO

A presente ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA constitui, juntamente com os projetos executivos, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas no projeto de arquitetura, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção, bem como, também, definir, através das características técnicas, os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade do produto final.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos nos projetos executivos.

Será sempre suposto que as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS são de total conhecimento da empresa responsável pela obra.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, conforme cronograma fornecido em projetos, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

A obra de construção será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.

No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:

- a) em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto nos projetos;
- b) em caso de discrepância entre o disposto nos projetos e nas especificações, prevalecerão estas últimas;
- c) quando a omissão for dos projetos, prevalecerá o disposto nas especificações.

Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos, poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE; entendimento este, cujas conclusões deverão ser expressas por escrito e descritas no Livro de Ocorrência da obra.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização, por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO, e concordância dos autores do projeto.

Os serviços omitidos nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e/ou nos projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados por escrito.

A inobservância da presente ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, fornecido pela CONTRATADA, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina a relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA. Fica a cargo da CONTRATADA a

guarda do livro durante o período da obra bem como a reposição em caso de término do Livro de Ocorrência.

O uso de material similar, será permitido quando através de laudo de instituto tecnológico, esteja estabelecido que as características técnicas do material proposto, como similar, atendam as exigências destas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e possuam desempenhos de durabilidade, estética e garantias iguais ou superiores ao material previsto neste volume de **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**. Neste caso os materiais devem

ser apresentados com antecedência a **FISCALIZAÇÃO** para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

A qualidade e eficiência dos materiais, trabalhos e instalações ao encargo do **CONSTRUTOR** serão, como condição prévia e indispensável para o recebimento dos serviços, submetidas a verificações, ensaios, provas e testes de laboratório, para tal fim aconselháveis pelas normas técnicas; ficando todos os custos, que possam advir destes, sob a responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

A **CONTRATADA** se obriga a manter no escritório da obra, além do Livro de Ocorrência, um conjunto de plantas de todos os projetos, orçamento e **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

Os serviços descritos em orçamento devem ser executados conforme os dados seguintes:

1.1 - PLACA DE OBRA

O empreiteiro fornecerá e colocará na obra em local visível, as placas da obra em chapa de ferro galvanizado de 6mm com moldura de madeira em barrote de 2" x 2" fixando no chão com linha de madeira de 3x4 ficando a placa a uma altura de 2,0m do chão, o modelo será fornecido pela Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão.

1.2 – DEMOLIÇÕES:

A contratada deverá executar todo e qualquer serviço de demolição que seja necessário para a realização do serviço contratado.

1.3 – ESCAVAÇÃO MANUAL

As escavações que se fizerem necessárias para execução dos trabalhos serão realizadas de acordo com as cotas da topografia do terreno.

As escavações serão cuidadosamente executadas, não precisando de escoramento. As águas provenientes das chuvas ou do subsolo serão esgotadas, afim de permitir a perfeita e segura execução dos serviços.

1.4- LOCAÇÃO DA OBRA

Será executada por meio de banquetas, onde se fixarão pregos na direção dos eixos de paredes ou pilares, tudo de acordo com as dimensões do projeto.

Deverão ser observados os níveis indicados nos cortes do projeto, fixando-se previamente o RN geral a obedecer.

1.5 – EXECUÇÃO DO ATERRO

O material fornecido de jazida não deverá ter matéria orgânica, devendo ser constituído de partículas duras e duráveis.

Haverá no aterro operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento aos materiais importados nas quantidades necessárias para atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca. Obtida no ensaio DNER-ME 48-64 e o teor de umidade deverá ter a umidade ótima do referido ensaio $\pm 2\%$.

1.6- LIMPEZA DO TERRENO

Este serviço será executado de modo a deixar completamente livre, não só a área do canteiro da obra, como também os caminhos necessários ao transporte de materiais.

Constará de capinação, destocamento e derruba de árvores que possam prejudicar os trabalhos de construção, removendo-se todos os entulhos.

1.7 – REATERRO

Será executado nas áreas remanescentes das escavações, com aproveitamento do material escavado isento de matéria orgânica em camadas sucessivas de 0,20m.

1.8 – CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

Concreto simples no traço 1:4:8 preparado em betoneira, dosado em padiolas de madeiras sendo aplicado com espessura de 5cm.

1.9 – CONCRETO ESTRUTURAL

Concreto lançado sobre terreno ou fundações com FCK 25 MPa. Preparado com betoneira ou usinado, será exigido corpo de provas para controle tecnológico segundo as normas da ABNT.

1.10 -CONCRETAGEM, CURA E VERIFICAÇÕES

1. Os Concretos e a sua execução deverão obedecer ao prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.

2. A concretagem somente pode ser feita após a autorização previa da FISCALIZAÇÃO, que procedera as devidas verificações das formas, escoramentos e armaduras, devendo os trabalho de concretagem obedecer a um plano previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO.

3. A critério da FISCALIZAÇÃO, não será permitida a concretagem durante a noite ou sob fortes chuvas.
4. Antes da concretagem, as posições e vedação dos eletrodutos e caixas, das tubulações e peças de água e esgoto, bem como de outros elementos, serão verificados pelos instaladores e pela FISCALIZAÇÃO a fim de evitar defeitos de execução nessas partes a serem envolvidas pelo concreto.
5. Antes da concretagem deveser estocado no canteiro de serviços, o cimento (devidamente abrigado) e os agregados necessários a mesma, assim como encontrar na obra o equipamento mínimo exigido pela FISCALIZAÇÃO, bem como esgotadas as cavas de fundação.
6. a fim de evitar a ligação de muros ou pilares a construir, com outros já existentes, se for o caso, a superfície de concreto deveser recoberta com papel isopor, reboco fresco de cal e areia ou pintura de cal.
7. Os caminhos e plataforma de serviços para a concretagem não deveser apoiar nas armaduras, a fim de evitar a deformação e deslocamento das mesmas.
8. A fim de permitir a amarração da estrutura com alvenaria de fechamento, deveser colocados vergalhões com espaçamento de 50 cm e salientes, no mínimo, 30cm da face da estrutura.
9. A mistura de concreto será feitas em betoneiras com capacidade mínima para produzir em “traço” correspondente a um (01) saco de cimento. O tempo de mistura deveser aquele suficiente para a obtenção de um concreto homogêneo.
10. Quando em casos especiais, a FISCALIZAÇÃO autorizar o amassamento manual do concreto, este será feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma coloração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo o revolvimento dos matérias até obter uma massa de aspecto homogêneo.

Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100kg de cimento.

11. Em qualquer caso, o volume de concreto amassado destinar-se-á a emprego imediato a ser lançado ainda fresco, antes de iniciar a pega. Não será permitido o emprego de concreto remisturado e nem a sua mistura com concreto fresco. Entre o preparo da Mistura e seu lançamento na forma, o intervalo de tempo Máximo admitido é de 3º (trinta) minutos, sendo vedado o emprego de concreto que apresente vestígios de pega ou endurecimento.

12. A FISCALIZAÇÃO deve rejeitar para uso da obra, o concreto já preparado, que o seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitida adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou consistência do concreto.

13. Não será permitida a remoção do concreto de um lugar para outro no interior das formas. O lançamento do concreto deverá ser feito em trechos de camadas horizontais, convenientemente distribuídas. Durante essa operação deverá ser observado o modo como se comporta o escoramento, a fim de, se preciso, serem tomadas a tempo as necessárias providencias para impedir a deformação ou deslocamento.

14. A altura máxima permitida para o lançamento do concreto será de 2,00m. para o caso de peças com mais de 2,00m de altura, deverá se lançar mão do uso de janela laterais nas formas. Para o lançamento de concreto a altura superior a 2,00m, será tolerado, a critério da FISCALIZAÇÃO, o uso de calhas, revestidas internamente com zinco, com inclinação variando entre 15º e 30º e o comprimento máximo de 5,00m.

15. Para os lançamentos que devem ser feitos abaixo do nível das águas serão tomadas as precauções necessárias para o esgotamento do local em que se lança o concreto, evitando-se que o concreto fresco seja por elas levado.

16. O enchimento das formas deverá ser acompanhado de adensamento mecânico. Em obras de pequeno porte e a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO, poderá ser permitido o adensamento manual.

17. No adensamento mecânico, serão empregados vibradores que evitem engaiolamento do agregado graúdo e falhas ou vazios nas peças (ninhas de concretagem).

18. O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.

19. Os vibradores deverão ser aplicados num ponto, até se forma uma ligeira camada de argamassa na superfície do concreto e a cessação quase completa do desprendimento de bolha de ar.

Quando se utilizam vibradores de imersão, a espessura da camada não deve ser superior a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha. No adensamento manual as camadas não devem exceder 20cm.

20. Deverão ser evitada ao máximo, interrupções na concretagem em elementos intimamente interligados, a fim de diminuir os pontos fracos da estrutura; quando tais interrupções se tornarem inevitáveis, as juntas deverão ser bastante irregulares, e as superfícies serão aplicadas, levadas e cobertas com uma camada de argamassa do próprio traço de concreto antes de se recommençar a concretagem com as juntas projetadas, ou procurar localizá-la nos pontos de esforços mínimos.

21. A critério da FISCALIZAÇÃO, em peças de maior responsabilidade, cuja concretagem se dará aos 24 horas da paralisação da mesma, deverá ser dado tratamento especial a essa junta, com o emprego de barras de transmissão em aço ou adesivo estrutural a base de resina epóxica.

22. Nas bases das colunas, quando se vai continuar a concretagem, a superfície deverá ser limpa com escova de aço, aplicando-se posteriormente uma camada de 10cm de espessura com a mesma argamassa do traço de concreto utilizado, dando-se depois seqüência à concretagem.

23. As juntas de retratação deverão ser executadas onde indicadas nos desenhos e de acordo com indicações específica para o caso.
24. As superfície de concreto expostas a condição que acarretem prematuro deverão ser protegidas, de modo a se conservarem úmidas durante pelo menos 7 dias contando do dia da concretagem.
25. Na cura do concreto, serão utilizados os processos usuais como aspersão d'água, sacos de aniagem, camadas de areia (constantemente umedecidas), agentes químicos de cura.
26. Após o desmembramento, as talhas de concretagem por ventura existentes deverão ser aplicadas a ponteiros e recobertas com argamassa de cimento e areia no traço 1:2 em volume, devendo se r tomados cuidados especiais a fim de recobrir todo e qualquer ferro que tenha ficado aparente.
27. Todos os custos com a concretagem, cura e desmembramento deverão estar incluídos no preço do concreto.

1.11 – CONCRETO ARMADO

O concreto armado deverá ser usinado com controle tecnológico para se ter FCK 25 MPa nas fundações, vigas, pilares, madeiras e em diversos tipos de estrutura, desde o recebimento até os resultados rompimentos dos corpos de provas.

As formas para moldarem o concreto deverão ser metálicas ou madeira de lei, sendo estas só utilizadas após autorização da FISCALIZAÇÃO. O ferro (CA-50) terá de ser cortado na própria obra.

1.12 -LAJES PRÉ-MOLDADAS

Tamanho da Vigota: Altura = 8,5 cm Largura = 10,5 cm.

Espessura do concreto sobreposto: mínimo de 3 cm.

Resistência da laje = carga accidental = 150 Kg/m

Carga total: 300 kg

- **INSTALAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 1º - Espaçamento das escoras e contra-flexa: Inicialmente verifique se o espaçamento das escoras e da contraflexa estão de acordo com a TABELA abaixo. Verifique ainda se o escoramento está bem contraventado. Se está apoiado em base firme e se está na altura que permita a contraflexa indicada.

Vãos (m)	Nº de escoras	Contraflexa		Posição das Escoras e Contraflexas
		Escora Central	Escora Lateral	
Até 1.50	01			Sem escoras nem contraflexa
1.51 a 1.80	01	-	-	Em nível ou 1.0/1.5 cm na escora central
1.81 a 2.00	01	em nível	-	
2.01 a 3.00	02	1,0 cm	-	
3.01 a 4.00		1,5 cm	-	
4.01 a 4.50	02	-	1,5 cm	1.5 cm nas duas escoras localizadas na escora central
4.51 a 5.00	03	-	1,5 cm	
5.01 a 6.00		03	2,5 cm	2,0 cm
		2,5 cm	2,0 cm	

2º - Montagem das vigotas e travelas: - Todas as vigotas tem um número que corresponde à numeração constante na planta que lhe é fornecida junto ao material. Inicie a colocação com uma fiada de travela apoiada diretamente sobre a alvenaria, colocando todas as vigotas da peça separadas por uma tavela em cada extremo. Depois desta etapa, preencha os vãos entre as vigotas com tavelas da cerâmica. A fim de evitar fissuras no reboco externo, devido ao trabalho do concreto, disponha de uma junta de papelão, intercalada entre o fim da vigota e o respaldo da cinta.

3º - Ferragem: - Concluída a montagem de todas as vigotas e tavelas, a obra está em condições de receber a ferragem que, independente do vão, é composta de uma malha contínua conforme tabela abaixo.

Além desta malha, dependendo do tipo e do vão de cada laje, utiliza-se uma ferragem negativa (Bengalas), também conforme a tabela abaixo:

Ferro	Espaçamento (cm)	Ferro
4,2 mm	15x15	4,2 mm ou 3,4 mm
5,0 mm	15x15	4,2 mm ou 3,4 mm
6,0 mm	15x15	4,2 mm ou 3,4 mm

4º - Concretagem: - Após a colocação da ferragem, verifique se os eletrodutos e as caixas de luz já estão colocadas. Disponha tábuas para permitir o trânsito do pessoal e o transporte do material. Molhe bem o local antes de lançar o concreto, e, com auxílio de uma colher de pedreiro, faça-o penetrar bem nas juntas entre as vigotas e as tavelas. Para concretagem da camada de compressão utilize somente brita nº1. Durante a concretagem, verifique constantemente se não há deslocamento de tavelas na parte inferior da laje.

5º - Cura do concreto e desforma: - Após a concretagem por 3 dias consecutivos, molhe abundantemente a superfície. A retirada das escoras só poderá ser feita após 28 dias para laje especial, 20 dias para laje de piso, e 15 dias para laje de forro.

1.13 – ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS DE 1 VEZ.

Serão obedecidas as prescrições da EB 19/43, EB 20/43, referente a tijolos cerâmicos. Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, sendo abundantemente molhados antes da sua colocação. As juntas não deverão ser inferiores a 0,02m; será mantida a homogeneidade desta espessura. As fiadas deverão ficar perfeitamente alinhadas e niveladas apresentando os trechos de paredes perfeitas condições de verticalidade.

1.14 - ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS DE ½ VEZ.

Alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:8, serão de primeira categoria, conforme preconizam as seguintes normas: NBR 7171, NBR 6461, NBR 8042 da ABNT. Deverão possuir as seguintes características de qualidade:

- regularidade de formas e dimensões;
- arestas vivas e cantos resistentes;
- cozimento uniforme, de forma que tornem-se sonoros à percussão, produzam som metálico; sejam duros e apresentem facilidade de corte;
- isentos de falhas, possuindo massa homogênea, sem trincas, fendas ou impurezas;
- satisfaçam os limites de resistência à compressão das normas (NBR 6460 da ABNT) mínimo de 2,5 MPa - (categoria B);
- absorção de água inferior a 20%;
- As faces ranhuradas.

As paredes serão executadas obedecendo aos alinhamentos e espessuras indicadas no projeto (1/2 ou 1 vez) e de acordo com o que estabelece a NBR 8545 da ABNT.

As fiadas deverão ser executadas perfeitamente em nível, alinhadas e prumadas. Deve-se usar o escantilhão (régua de madeira graduada com distâncias iguais à altura nominal do bloco mais 10mm) como guia para as juntas e o prumo de pedreiro para manter a prumada.

A disposição das fiadas, em cada pano de alvenaria, deverá ser ensaiada antes da execução, de forma a utilizar-se um número inteiro de tijolos.

Para minimizar os efeitos das pequenas variações dimensionais dos tijolos, deve-se aprumar as paredes sempre por uma face, ficando a outra face com as irregularidades (facear). No caso de paredes perimetrais, faceia-se sempre pelo lado externo.

As superfícies de concreto em contato com a alvenaria serão previamente chapiscada com argamassa 1 : 3, cimento e areia, inclusive a face inferior (fundo de vigas). O vínculo entre a alvenaria e os pilares, será garantido por esperas de ferro redondo colocadas nos pilares antes da concretagem.

Para evitar manchas e danos aos tijolos, deve-se proceder a limpeza imediata de toda a argamassa que venha a salpicar a superfície dos tijolos ou extravasar das juntas. Este procedimento será executado impreterivelmente, antes do endurecimento da argamassa.

O rejuntamento será feito com pasta de cimento Portland comum, sendo as juntas alisadas.

Todas os vãos de portas e janelas serão encimados por vergas de alvenaria armada, exceto quando sobre os mesmos existirem vigas de concreto armado, ao nível das respectivas padieiras.

As vergas de alvenaria armada serão formadas por vigotas executadas em concreto armado. O comprimento dessas vergas deverá exceder no mínimo em 0,20m cada lado do vão.

As paredes de vedação, sem função estrutural, serão calçadas nas vigas e lajes com tijolos. Este respaldo será executado depois de decorrido 8 (oito) dias, tempo necessário, após a conclusão de cada pano, para que a argamassa tenha se solidificado. Os materiais utilizados na argamassa de rejunte serão misturados sobre superfície de proteção de modo a não danificar o piso.

O cimento deverá ser de fabricação recente e atender à EB-1.

O agregado miúdo (areia), deverá ser sílico-quartzoso com grãos inertes, resistentes, limpo e isento de impurezas e matéria orgânica. Deverá ser de rio, lavada e de granulométrica adequada aos tipos de serviços.

A água destinada à preparação das argamassas, deverá ser potável, limpa, sem resíduos oleosos ou argilosos.

1.15 – COBERTA

A construção da cobertura só poderá ser iniciada depois de aprovados pela FISCALIZAÇÃO os detalhes das respectivas estruturas de sustentação, na hipótese dos mesmos não integrarem o projeto arquitetônico.

No caso de serem utilizadas estruturas metálicas, de madeira ou de concreto armado, especificações complementares deverão reger os serviços a executar.

Na execução dos trabalhos, deverão ser respeitados os dispositivos das especificações e normas EB,-21 E 93; P-EB 48, 49 e 583; NB 11, 13 e 14; P-NB 117 E 143; P—TB 86 e P-PB 125, 126, 127, 128 e 129 da ABNT.

A cobertura será executada de acordo com as indicações do projeto, referente ao tipo de telha, estrutura e declividades estabelecidas no orçamento básico.

As telhas deverão ser colocadas de acordo com as recomendações feitas pelo seu fabricante, mormente no que diz respeito a recobrimento, acessórios de fixação, peças de concordância e ao assentamento.

Locais e materiais:

Cobertura com telha ondulada de fibrocimento, espessura 6 mm, fixadas com para fuso galvanizado de 8x110mm, arruela galvanizada de 8mm e arruela elástica de vedação.

Inclinação de 10%, sendo a área medida na projeção.

1.16 – CHAPISCO DE ADERÊNCIA

O chapisco só deverá ser aplicado após a completa pega de argamassa das alvenarias e do embutimento das canalizações de água, esgoto, eletricidade e telefone.

Todas as superfícies a revestir devem ser previamente chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

O chapisco será aplicado a colher de pedreiro, jogando-se a argamassa contra a superfície com força suficiente para se conseguir uma boa aderência, e de modo a recobrir toda a superfície a ser revestida.

1.17 ARGAMASSA

- AREIA

A areia a ser empregada nas argamassas deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser quartzosa, limpa e isenta de sais, óleos, matéria orgânica e quaisquer outras substâncias e impurezas prejudiciais.

Apresentar grãos irregulares e angulosos.

Ter uma granulométrica compatível com o tipo de serviço em que será empregada e com as exigências dos traços estabelecidos pelas dosagens das argamassas. A areia

deverá ser peneirada em tela metálica de malha quadrada de 2mm de lado, quando se destinar a emboço ou revestimento de uma só massa.

Obedecer às prescrições na Norma EB-4 da ABNT;

Não será permitido o emprego de areia proveniente de calificação de fosfato;

A areia de enxurrada só poderá ser utilizada em revestimento, mediante prévia análise e autorização da FISCALIZAÇÃO.

● CIMENTO

O cimento a ser empregado deverá ser isento de grumos e quaisquer materiais prejudiciais, devendo obedecer às prescrições da Norma EB-1 da ABNT, não sendo permitido o emprego de cimento pedrado.

● ÁGUA

A água a ser utilizada no preparo das argamassas, deverá atender aos seguintes requisitos:

Só poderá ser utilizada água do subsolo, após o seu exame e a aprovação por laboratório indicado pela FISCALIZAÇÃO;

Ser límpida e isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis, matéria orgânica, impureza e de quaisquer outras substância prejudiciais à argamassa.

As argamassas deverão ser preparadas em betoneiras. A mistura entre os elementos ativos e inertes, deverá ser feito a seco e o mais intimamente possível, até ser obtida uma coloração uniforme, quando então, será adicionada a água necessária para dotar a argamassa de consistência pastosa e firme.

A critério da FISCALIZAÇÃO, poderá ser permitido o preparo manual de argamassa o que deverá ser feito em estrados limpos e estanques, com os mesmo cuidados e processamentos do preparo mecânico.

O traço da argamassa deverá ser medido em volume, utilizando-se recipientes de forma geométrica regular, sem amassamento ou deformações.

Deverão ser preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar diariamente, de maneira a evitar a pega e o endurecimento das mesmas antes delas serem aplicadas.

Serão rejeitadas e terão vedado o seu emprego as argamassas que apresentarem vestígios de pega ou endurecimento, não sendo permitido tornar a amassá-las e, em consequência, reutilizá-las.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias ou revestimento não poderá ser novamente usada.

As massas prontas para revestimentos deverão ser preparadas e aplicadas consoante as recomendações de seu fabricante.

1.18 – REVESTIMENTO CERÂMICO COM EMBOCO

Será executado após o chapisco o emboço constituído por uma camada de argamassa mista de cimento, saibro e areia (1:4:4) para posterior assentamento da cerâmica 10cm x 10cm (PEI 5). A cor da cerâmica será definida pela CONTRATANTE.

1.19 - CONTRA-PISO

Antes da aplicação do contra-piso, a superfície da sub-base deve encontrar-se livre de incrustações, o que se poderá conseguir pela percussão com ferramentas pontiagudas.

Após a limpeza da sub-base, deve-se umedecê-la para em seguida aplicar-se um chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada, devidamente peneirada, no traço de 1:2. Esta operação será executada com forte esfregar de vassourão de piaçava.

Com o chapisco ainda fresco, efetua-se o lançamento do contra-piso de correção, o qual será executado em argamassa de cimento, areia grossa lavada e brita n.º 19 (1:4:8), e fator água cimento de 0,36.

1.20 – PISOS

Considerações Gerais

Os pisos só poderão ser iniciados após completa limpeza das áreas onde serão assentes, retirando-se quaisquer vestígio das argamassas de emboço e reboco das paredes e tetos.

1.21 - PISO GRANILITE

Após o lançamento e adensamento da camada de concreto com granilite (granito artificial), com resistência mínima de 18 MPa, quando do início da cura proceder-se-á o polimento mecânico da superfície, dando o acabamento e nivelamento adequado. Deverão ser colocados juntas de dilatação fornecendo quadrados de dimensões de 1,00m x 1,00 m. As juntas serão determinadas no projeto.

1.22 - CERÂMICA NAS DIMENSÕES DE 20 CM x 20 CM OU 60CM x 60CM.

Os ladrilhos serão imersos em água limpa e estarão sempre úmidos, não encharcados quando da colocação.

Terminada a pega da argamassa de regularização, será verificada a perfeita colocação dos ladrilhos cerâmicos, percutindo-se as peças e substituindo-se as que denotarem pouca segurança.

Nos planos ligeiramente inclinados, 0,3% no mínimo, constituídos pela pavimentação de ladrilhos não serão toleradas diferenças de declividade em relação à prefixada ou flechas de abaulamento superiores a 0,01m a cada cinco metros, ou seja, 0,2%.

A cerâmica a ser utilizada obedecerá a especificação contida na planilha orçamentária.

1.23 - PISO CIMENTADO

Deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 2,0 cm de espessura.

Deverão ser colocados juntas de dilatação de vidro, formando quadrados de dimensões de 1,00m x 1,00 m, e com acabamento liso.

1.24 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO

A área externa deverá ser em blocos de concreto, tipo intertravado de 8 cm, com 25 MPA, assentados sobre colchão de 5 cm de pó de pedra e rejuntado com areia fina seca.

1.25 - ESQUADRIAS / VIDRO

As esquadrias de madeira deverão obedecer, rigorosamente, quanto à sua localização, tipos e materiais a serem utilizados para confecção, às indicações do projeto de arquitetura e respectivos detalhes.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, serão sempre usadas madeiras de boa qualidade, secas em estufa, devendo todas as peças serem confeccionadas em jatobá.

Toda a madeira a ser empregada deverá ser isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, sejam rachaduras, nós, falhas, empenamentos, deslocamentos, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

As dobradiças deverão ser aplicadas com parafusos de 1 1/8" e o corte para ajuste das dimensões não poderá exceder 5mm nas bordas verticais e 10mm na base.

As grades e guarnições serão todas em madeira de lei (jatobá) com acabamento para receber pintura. A fixação será efetuada através de parafusos para madeira, cabeça chata, dimensões 3,80mm x 40,0mm.

As folgas entre as partes fixas e móveis serão as mínimas necessárias a um perfeito funcionamento.

As perfurações e cavidades para a colocação de ferragens serão executadas nas posições adequadas e com dimensões justas.

Cabe à CONTRATADA o fornecimento, transporte, descarga, armazenamento, fixação, acessórios, montagem (incluir andaimes e outros equipamentos), de acordo com as dimensões, posições e detalhes indicados no PROJETO.

A CONTRATADA se responsabilizará ainda pelo perfeito funcionamento e pela rigidez das esquadrias.

O fabricante deve tomar todas as medidas dos vãos para as esquadrias na obra para evitar imperfeições e dificuldades na montagem. Todas as esquadrias serão fornecidas e instaladas com todas as ferragens necessárias para seu perfeito funcionamento.

Os serviços de envidraçamento serão executados de acordo com o projeto arquitetônico e com as presentes disposições.

Os vidros serão plano de fantasia, excetuando-se indicações contrárias contidas nos detalhes do projeto arquitetônico.

Os vidros a serem empregados nas obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos.

As placas de vidro não poderão apresentar defeitos de cortes (beiradas lascadas, pontos salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

Antes da fixação dos vidros aos caixilhos, estes deverão ser adequadamente preparados e bem limpos.

Quando o caixilho tiver acabamento em pintura, os vidros deverão ser assentes, entre duas demãos finais da pintura de acabamento.

Todas as normas e especificações do fabricante dos vidros deverão ser obedecidas.

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pelo CONSTRUTOR. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa-testas, etc, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimentos com taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de boa qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aquelas satisfazerem a NB-45.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 1,00 cm do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão também a 1,00m do piso.

As portas com 2,10m de altura serão fixadas às grades através de 3 (três) dobradiças por folha, e as dimensões menores que as acima citadas e de balcões através de 2 (duas), dobradiças por folha.

1.26- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Como critérios de segurança e acabamento nas instalações, todas as emendas elétricas DEVEM SER SOLDADAS E POSSUIR ISOLAMENTO DE BAIXA TENSÃO

E AUTO-FUSÃO. As terminações de eletrodutos em caixas e quadros de distribuição deverão estar acabadas com buchas e arruelas de alumínio.

A execução das instalações elétricas deverá obedecer rigorosamente as normas: NBR 5410; NBR 5411; NBR 5418 e NBR 5419, as especificações:

NBR 5114; NBR 5115; NBR 5121; NBR 5283; NBR 5354; NBR 5598; NBR 6147 e NBR 6150, todas da ABNT.

As instalações só poderão ser executadas por profissionais habilitados, empregando-se a melhor técnica para que venham a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

1.26.1 - Eletrodutos, Caixas de Passagem e Acessórios

As caixas que forem embutidas, serão niveladas, aprumadas e deverão facear o paramento dos revestimentos, de maneira que não se verifique grande profundidade após a instalação das mesmas.

Os eletrodutos, caixas 4" x 2", 4" x 4" serão de fabricação TIGRE ou similar.

Os interruptores serão de fabricação PIAL ou similar.

1.26.2 - Fios, Cabos, Luminárias e Acessórios.

Para os circuitos de iluminação e força serão utilizados condutores de cobre, singelo, de tempero mole, com isolamento em composto termoplástico de PVC, tensão de isolamento 450/750V, de fabricação PIRELLI ou similar.

O conjunto luminária/lâmpada/reator obedecerá rigorosamente as indicações da planilha orçamentária.

Serão utilizadas luminárias tipo calha trapezoidal para duas lâmpadas fluorescentes de 40 W ou para uma lâmpada fluorescente de 40 W conforme distribuição do projeto elétrico apresentado, que prevê uma iluminação de 500 luz.

1.26.3 - Quadros e Disjuntores

Os quadros de distribuição serão do tipo de embutir, composto de caixa externa construída em chapa nº 20, galvanizada, e um chassis interno com contra-espelho e porta, formando um conjunto regulável na altura, construído em chapa nº 16, acabamento com pintura eletrostática em epóxi, de fabricação SIEMENS ou similar.

Os circuitos deverão ser perfeitamente indicados através de etiquetas auto-adesivas para fixar sobre contra-espelho abaixo das carreiras dos disjuntores e de uma legenda fixada no lado interno da porta com a descrição de cada circuito.

Os disjuntores serão do tipo termomagnético, de fabricação SIEMENS ou similar.

1.27 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

1.27.1 - Instalações de Água

O sistema de água potável será executado de acordo com as indicações do projeto e em perfeita obediência as normas NBR 5626 e NBR 7372 e a especificação NBR 5648, todas da ABNT e demais normas que regem o assunto.

As canalizações e conexões serão em PVC rígido soldável de fabricação TIGRE ou similar e deverão atender a uma pressão de serviço, de no mínimo 7,5 Kg/cm².

As ligações deverão ser executadas de maneira a garantir perfeita estanqueidade.

Toda tubulação, tão logo seja colocada, deverá ter suas extremidades vedadas com “plugs” ou “caps” de PVC, os quais somente serão removidos quando da ligação final dos aparelhos e metais, não sendo admitido o uso de buchas de papel, madeira e etc, para tal fim.

Antes do fechamento dos rasgos da alvenaria, ou seu envolvimento por capas de argamassa, as tubulações de distribuição de água serão lentamente cheias de água

para eliminação do ar, e em seguida testadas com água sob pressão 50% superior a pressão estática na instalação, não devendo descer em ponto algum na canalização a menos de 1 Kgf/cm², sem que cause qualquer vazamento. A duração da prova será de no mínimo de 6 horas.

1.27.2 - Aparelhos e Metais Sanitários

Os aparelhos e metais sanitários a serem utilizados, deverão ser de primeira qualidade, não podendo apresentar falhas de acabamento e funcionamento, variação de coloração ou tonalidade, satisfazendo as seguintes normas da ABNT: NBR 6463; NBR 6499; NBR 6500; EB 386; EB 369; EB 387 e PB 135.

Todos os metais sanitários serão providos de canoplas cromadas, e deverão ser da mesma linha em todos os ambientes. Não serão aceitos registros de gaveta brutos em ambientes internos, dependências sanitárias e copa.

1.28 - PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, lixadas e cuidadosamente limpas, para remover todas as impurezas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca.

Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e massa, observando-se porém as recomendações do fabricante, e nos locais onde o emassamento for indicado conforme planilha orçamentária.

As cores serão definidas em projeto devendo-se retificar somente mediante consulta prévia a FISCALIZAÇÃO.

Serão adotados cuidados especiais no sentido de evitar salpicos de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, ferragens das esquadrias, etc.). A fim de dar proteção deverão ser usados panos, mantas, papel, fita crepe e outros. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, utilizando-se removedor apropriado, sem que ocorra dano à superfície.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e em seguida com um pano seco, afim de remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas em paredes e tetos com base PVA látex, devem ser aplicadas conforme instruções do fabricante e de acordo com os seguintes procedimentos:

- As superfícies que receberão pintura PVA, conforme indicações do projeto de arquitetura, deverão estar isentas de manchas, graxa, mofo entre outras porventura existentes.
- Deve-se lixar toda a superfície a ser pintada, a fim de remover grãos de areia soltos e em seguida escovar. Aplica-se então uma demão de fundo preparador, em seguida a massa PVA em camadas finas e em número suficiente para o perfeito nivelamento, quando indicado na planilha orçamentária.
- Após 24 horas, no mínimo, da aplicação da última camada de massa corrida, procede-se lixamento (lixa 120) e limpeza conforme recomendações, aplica-se nova demão de selador.
- Aplica-se a primeira demão de tinta, obedecendo aos intervalos para secagem do substrato anterior, e após 24 horas aplica-se a segunda demão de tinta. A aplicação das duas demãos será com rolo.

As pinturas em paredes com base acrílica, devem ser aplicadas conforme instruções do fabricante e de acordo com os seguintes procedimentos:

- As superfícies externas com acabamento em massa única deverão receber pintura em tinta acrílica, nas cores e locais definidos no projeto.
- As superfícies a serem pintadas deverão ser previamente lixadas ou escovadas.
- Após a limpeza, sobre a superfície totalmente seca, se fará a aplicação de fundo preparador.
- Após o lixamento aplicar-se-ão 2 (duas) demãos de tinta ACRÍLICA de qualidade reconhecida.

As pinturas em esmalte sintético devem ser aplicadas conforme instruções do fabricante e de acordo com os seguintes procedimentos:

- A pintura das esquadrias de ferro ou madeira será feita em esmalte sintético brilhante, obedecendo à respectiva especificação e mais as recomendações do fabricante.
- Toda a superfície de ferro deverá estar limpa de ferrugem, quer por meios mecânicos (escova ou palha de aço, lixa ou jato de areia) ou por ação química
- com uma lavagem com ácido muriático (solução 1:10 – ácido, água) e logo em seguida com água e cal.
- Limpas e secas as superfícies tratadas, e antes que o processo de oxidação se reinicie, será aplicada uma demão de tinta de base de cromato de zinco.
- Sobre a demão de anticorrosivo, será dada uma demão de massa corrida. Logo em seguida as superfícies deverão ser lixadas a seco, com lixa nº 0.

Ciação branca em paredes externas, em obras com mais de um pavimento, três demãos, inclusive remoção de pintura existente e linchamento.

1.29 - FORRO DE GESSO

O forro de gesso com placas de 50x50 cm, com juntas de dilatação de 3 cm, fixadas nas lajes com arame galvanizado. Será aplicado com a altura de 2,80m em relação ao piso acabado.

2.0-ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crostas de argamassa.

As ferragens das esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento, reguladas e lubrificadas.

3.0 – FISCALIZAÇÃO

3.1 – A Secretaria de Saúde efetuará a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação, orientação e controle das obras e serviços.

3.2 – À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de paralisar as obras ou serviços, sem prejuízos das penalidades impostas à EMPREITEIRA, no caso de não atendimento, no prazo de 48 horas das exigências apostas no Livro de Ocorrências.

3.3 – A EMPREITEIRA é obrigada a retirar do canteiro de obras, logo que tomar conhecimento, através do Livro de Ocorrências qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, que demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica.

3.4 – Qualquer dúvida que surja em relação ao projeto deverá ser consultado o responsável pela elaboração do projeto (no caso arquitetura, a A Secretaria de Saúde), que encaminhará à FISCALIZAÇÃO a solução encontrada para devida execução.

3.5 – Caso haja necessidade de substituição de qualquer material especificado, somente poderá ser efetuado após a autorização da FISCALIZAÇÃO, sendo antes consultado o responsável pela elaboração do projeto.

3.6 – Todos os materiais necessários à instalação e execução de todos os trabalhos, assim como mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidente de trabalho e pagamento de indenizações, serão pagos pela EMPREITEIRA.

3.7 – O emprego de material de qualidade inferior especificado, a falta de estabilidade de obra, a má execução dos serviços ou em desacordo com o projeto, poderão determinar o não recebimento da construção, ficando a EMPREITEIRA obrigada a refazer as partes não aceitas, sem direito a qualquer indenização.

Responsável técnico:

Maria da Conceição F. dos Santos

Eng. CREA nº 26473 D-PE

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LÍDIA QUEIROZ
Local: RODOVIA PE 45, S/N, BAIRRO DO LÍDIA QUEIROZ, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data: FEV/2018
Modalidade:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRÇ. UNIT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)	FONTE
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			23.638,60		
1.1		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	409,58	1.843,11	SINAPI
1.1.2	74209/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	57,20	63,63	3.639,63	SINAPI
1.2		EQUIPE DE OBRA					
1.2.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	111,02	4.440,80	SINAPI
1.2.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	6.857,53	13.715,06	SINAPI
2		SERVIÇOS PRELIMINARES			5.097,33		
2.1	73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	418,02	4,41	1.843,46	SINAPI
2.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	123,41	2,65	327,04	SINAPI
2.3	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	33,00	1,21	39,93	SINAPI
2.4	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,14	475,97	542,60	SINAPI
2.5	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,28	17,81	111,84	SINAPI
2.6	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL,	M2	71,38	2,65	189,15	SINAPI
2.7	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,71	7,38	79,03	SINAPI
2.8	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,00	21,51	129,06	SINAPI
2.9	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	2,85	1,82	5,18	SINAPI
2.10	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10,00	1,01	10,10	SINAPI
2.11	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	82,76	5,86	484,98	SINAPI

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LÍDIA QUEIROZ
Local: RODOVIA PE 45, S/N, BAIRRO DO LÍDIA QUEIROZ, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data: FEV/2018
Modalidade:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRÇ. UNIT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)	FONTE
2.12	COMP. 01	APICOAMENTO DE REBOCO					SEDOP (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ) /ABR.2017 REAJ.FEV. 2018
			M2	378,18	3,53	1.334,96	
3		CARGA E TRANSPORTE MANUAL E MECANICO			903,25		
3.1	04.02.140	TRANSPORTE COM CARRO DE MAO DE AREIA, ENTU- LHO OU TERRA ATE 60M.					EMLURB/D EZ.2014 REAJ.FEV. 2018
			M3	11,44	45,87	524,93	
3.2	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3					SINAPI
			M3	11,44	25,71	294,12	
3.3	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM					SINAPI
			M3	11,44	7,36	84,20	
4		ESTRUTURA DE CONCRETO			9.462,19		
4.1	COMP.02	CONCRETO GROUT, LANÇAMENTO E CURA					SECRET. INFRA. ESTADO CEARÁ (TABELA 024.1)/MAR .2016REAJ. FEV.2018
			M3	0,79	5.056,24	3.994,43	
4.2	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.					SINAPI
			M3	204,82	11,76	2.408,68	
4.3	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015					SINAPI
			M2	18,05	92,27	1.665,47	
4.4	73990/1	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO					SINAPI
			UN	1,14	579,46	660,58	
4.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015					SINAPI
			M3	1,93	178,56	344,62	
4.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016					SINAPI
			M3	1,14	340,71	388,41	
5		COBERTURAS E IMPERMEABILIZACOES			16.947,53		

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LÍDIA QUEIROZ
Local: RODOVIA PE 45, S/N, BAIRRO DO LÍDIA QUEIROZ, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data: FEV/2018
Modalidade:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRÇ. UNIT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)	FONTE
5.1	73753/1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	126,23	94,50	11.928,74	SINAPI
5.2	73929/1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LIQUIDO, UMA DEMAQ.	M2	23,67	38,07	901,12	SINAPI
5.3	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	60,67	67,87	4.117,67	SINAPI
6		ESQUADRIAS			11.428,12		
6.1	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	369,97	1.109,91	SINAPI
6.2	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	385,41	1.156,23	SINAPI
6.3	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	103,88	311,64	SINAPI
6.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	6,00	556,02	3.336,12	SINAPI
6.5	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	12,62	340,22	4.291,88	SINAPI
6.6	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	4,17	293,48	1.222,34	SINAPI
7		ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS			31.649,63		
7.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	40,65	5,76	234,14	SINAPI
7.2	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	82,76	5,25	434,50	SINAPI

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LÍDIA QUEIROZ
Local: RODOVIA PE 45, S/N, BAIRRO DO LÍDIA QUEIROZ, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data: FEV/2018
Modalidade:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRÇ. UNIT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)	FONTE
7.3	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	82,77	39,57	3.275,07	SINAPI
7.4	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	40,65	31,15	1.266,25	SINAPI
7.5	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	169,00	51,41	8.688,34	SINAPI
7.6	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	292,25	57,34	16.757,33	SINAPI
7.7	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M2	6,28	158,28	994,00	SINAPI
8		PINTURA			21.390,59		
8.1	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	82,76	3,32	274,77	SINAPI
8.2	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	376,40	10,57	3.978,57	SINAPI
8.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	784,69	11,97	9.392,74	SINAPI
8.4	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	82,76	21,77	1.801,72	SINAPI
8.5	74133/1	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAO	M2	26,78	15,59	417,42	SINAPI
8.6	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	139,62	24,69	3.447,22	SINAPI
8.7	73924/3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	74,70	27,82	2.078,15	SINAPI
9		INSTALACOES ELETRICAS			8.491,95		

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LÍDIA QUEIROZ
Local: RODOVIA PE 45, S/N, BAIRRO DO LÍDIA QUEIROZ, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data: FEV/2018
Modalidade:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRÇ. UNIT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)	FONTE
9.1	COMP.03	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	47,00	10,64	500,08	SINAPI/ NOV.2017 REAJ.FEV. 2018 - 83469
9.2	COMP.04	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	91,11	911,10	SINAPI/ NOV.2017 REAJ.FEV. 2018 - 73953/5
9.3	83401	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4, P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	107,43	859,44	SINAPI
9.4	83475	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	448,36	3.586,88	SINAPI
9.5	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	135,00	3,38	456,30	SINAPI
9.6	92983	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	97,50	22,34	2.178,15	SINAPI
10		INSTALACOES HIDRO SANITARIAS			1.649,48		
10.1	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	22,00	17,91	394,02	SINAPI
10.2	86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	445,83	445,83	SINAPI
10.3	COMP.05	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES COM BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	37,82	75,64	SINAPI
10.4	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	78,21	156,42	SINAPI
10.5	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	127,51	382,53	SINAPI

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LÍDIA QUEIROZ
Local: RODOVIA PE 45, S/N, BAIRRO DO LÍDIA QUEIROZ, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data: FEV/2018
Modalidade:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PRÇ. UNIT. (R\$)	PRÇ. TOTAL (R\$)	FONTE
10.6	COMP.06	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONJUNTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SUPERIOR E INFERIOR COM APLICAÇÃO DE CLORO E AUXÍLIO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, ESFREGÕES, ESCOVAS E BUCHAS.	UND	1,00	195,04	195,04	COMPOSIÇÃO
11		DIVERSOS			8.429,06		
11.1	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	8,70	13,60	118,32	SINAPI
11.2		COBERTA EM POLICARBONATO, TIPO ALVEOLAR, DE 4 MM DE ESPESSURA, INCOLOR, COM EMENDAS EM PERFIL TIPO "H", FECHAMENTO DOS ALVÉOLOS COM PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO "U", ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO METALON DE 30X30 MM PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	M2	10,71	350,60	3.754,93	COTAÇÃO
11.3	73948/15	LIMPEZA PISO MARMORITE/GRANILITE	M2	291,11	15,65	4.555,81	SINAPI
12		LIMPEZAS			974,86		
12.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	357,09	2,73	974,86	SINAPI
Fonte de Preços: SINAP fev/2018, com BDI DE 25,216%					VALOR TOTAL	140.062,59	

CENTO E QUARENTA MIL, SESSENTA E DOIS REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Relatório Fotográfico

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LÍDIA QUEIROZ.	Data:	Fevereiro/2018
Local:	RODOVIA PE 45, S/N, BAIRRO DO LÍDIA QUEIROZ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE.	Medição:	
Empresa:		Contrato:	



Foto nº 01: Fachada lateral – fechamento com tapume.



Foto nº 02: Fachada - fechamento com tapume.



Foto nº 03: Entrada principal – escoramento da viga.



Foto nº 04: Estacionamento – sem iluminação.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Relatório Fotográfico			
Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LÍDIA QUEIROZ.	Data:	Fevereiro/2018
Local:	RODOVIA PE 45, S/N, BAIRRO DO LÍDIA QUEIROZ, VITORIA DE SANTO ANTÃO – PE.	Medição:	
Empresa:		Contrato:	
			
Foto n° 05: Estacionamento.		Foto n° 06: Abrigo de resíduos e lixo.	
			
Foto n° 07: Portas danificadas.		Foto n° 08: Infiltração.	

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Relatório Fotográfico

Obra:	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LÍDIA QUEIROZ.	Data:	Fevereiro/2018
Local:	RODOVIA PE 45, S/N, BAIRRO DO LÍDIA QUEIROZ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE.	Medição:	
Empresa:		Contrato:	



Foto n° 09: DML faltando o tanque.



Foto n° 10: Infiltração no poço de ventilação.



Foto n° 11: Coberta do poço de ventilação causando infiltração.

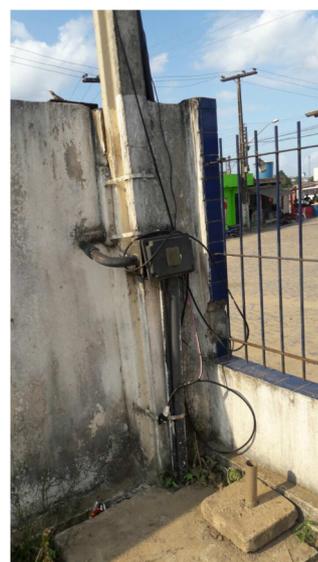
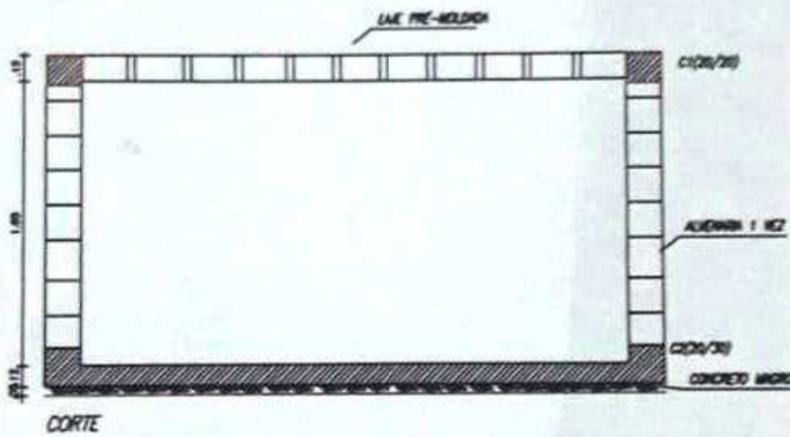
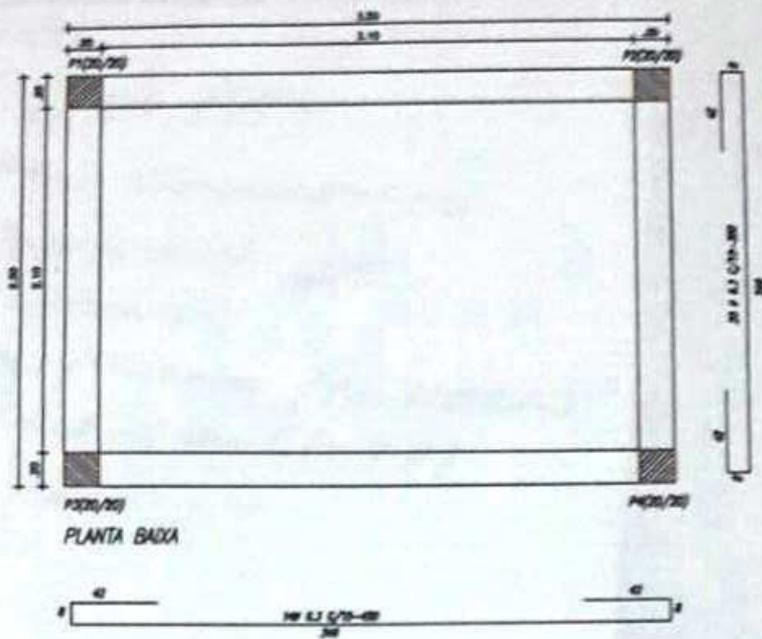


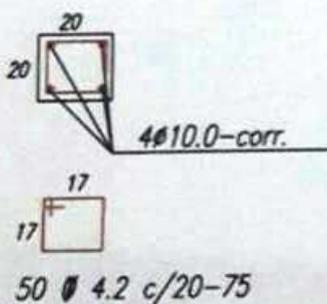
Foto n° 12: Entrada de energia.

RESERVATÓRIO INFERIOR CAP. 10.000 LITROS

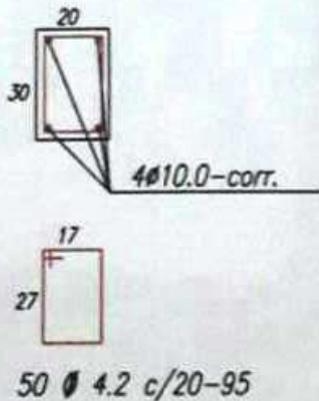


ARMAÇÃO

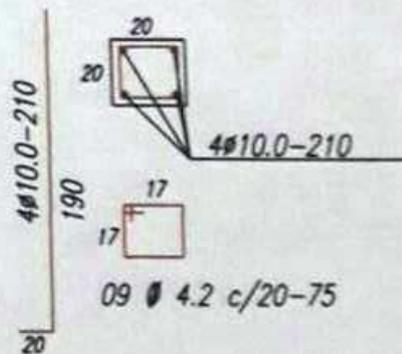
C1 (20/20) - 12m



C2 (20/30) - 12m



PILARES (20/20) - 4x



PROCESSO

CONSTRUÇÃO DE UBS'S

ETAPA DO PROJETO:

RESERV. INFERIOR CAP. 10.000L

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS (BDI)**

Data Base: **FEV/2018**
Data de Emissão: **ABR/2018**
Revisão: **REVOO**
Edital: **0**
Orçamento: **0**

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LÍDIA QUEIROZ

Local: RODOVIA PE 45, S/N, BAIRRO DO LÍDIA QUEIROZ, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE

TIPO DE OBRA CONTEMPLADO

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO DO BDI

1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,36%	109.753,41
1.1	Administração Central	3,00%	
1.2	Seguros + Garantia	0,80%	
1.3	Riscos	0,97%	
1.4	Despesas Financeiras	0,59%	
1.5	Administração Local	0,00%	
2.0	TRIBUTOS	10,65%	
2.1	PIS	0,65%	
2.2	COFINS	3,00%	
2.3	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração da folha)	4,50%	
2.4	ISS - Variável conforme legislação tributária municipal	2,50%	
3.0	LUCRO	6,16%	
3.1	Lucro	6,16%	
4.0	TAXA TOTAL DE BDI A SER ADOTADO		
4.1	BDI COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25,22%	
4.2	BDI SEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25,22%	

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário com inclusão da rubrica ADMINISTRAÇÃO LOCAL- AL, conforme determinação do TCE/PE exclusivo para o Estado e Municípios de Pernambuco

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{1 - I}$$

AC → Administração Central

AL → Administração Local

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LÍDIA QUEIROZ
Local: RODOVIA PE 45, S/N, BAIRRO DO LÍDIA QUEIROZ, VITORIA DE SANTO ANTÃO - PE
Data: FEV/2018
Modalidade:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS		VALOR	30 dias	60 dias	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	23.638,60	100,00%		100,00%
		R\$		23.638,60	-	23.638,60
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	5.097,33	100,00%		100,00%
		R\$		5.097,33	-	5.097,33
3	CARGA E TRANSPORTE MANUAL E MECANICO	%	903,25	100,00%		100,00%
		R\$		903,25	-	903,25
4	ESTRUTURA DE CONCRETO	%	9.462,19	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$		4.731,10	4.731,10	9.462,19
5	COBERTURAS E IMPERMEABILIZACOES	%	16.947,53	20,00%	80,00%	100,00%
		R\$		3.389,51	13.558,02	16.947,53
6	ESQUADRIAS	%	11.428,12	20,00%	80,00%	100,00%
		R\$		2.285,62	9.142,50	11.428,12
7	ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	%	31.649,63	40,00%	60,00%	100,00%
		R\$		12.659,85	18.989,78	31.649,63
8	PINTURA	%	21.390,59	20,00%	80,00%	100,00%
		R\$		4.278,12	17.112,47	21.390,59
9	INSTALACOES ELETRICAS	%	8.491,95	20,00%	80,00%	100,00%
		R\$		1.698,39	6.793,56	8.491,95
10	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	%	1.649,48	20,00%	80,00%	100,00%
		R\$		329,90	1.319,58	1.649,48
11	DIVERSOS	%	8.429,06		100,00%	100,00%
		R\$		-	8.429,06	8.429,06
12	LIMPEZAS	%	974,86		100,00%	100,00%
		R\$		-	974,86	974,86
	VALOR NO PERÍODO	R\$	140.062,59	59.011,66	81.050,93	140.062,59
	VALOR ACUMULADO	R\$		59.011,66	140.062,59	140.062,59